

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMURH Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Colatina, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEMURH), vem através deste, divulgar respostas aos recursos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.005/2021 - SEMURH
NOME: GESIL FERNANDES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROTOCOLO: 018
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA: A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente. O candidato, em seu recurso, solicita que seja reconhecido como comprovação de pré-requisito de escolaridade, porém o candidato não apresentou tal documento no ato da inscrição. Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021: <i>2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.005/2021 - SEMURH
NOME: JANIRA SEGADES BERNARDES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROTOCOLO: 041
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA: A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente. A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de qualificação. A banca examinadora, na reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, não ficou evidenciado alterações na pontuação na qualificação profissional. De acordo com o Edital do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: EDINALVA CANDIDO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 054

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita que seja reconhecido como comprovação de pré-requisito de escolaridade, porém o candidato não apresentou tal documento no ato da inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: CREUZA MARIA NERES VIANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 219

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita que seja reconhecido como comprovação de pré-requisito de escolaridade, porém o candidato não apresentou tal documento no ato da inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: ZEDENILDE FERREIRA MOURENÇO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 224

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional, porém a candidata no ato da inscrição não enviou a documentação devida da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, faltando a página de identificação (qualificação profissional), assim, a banca examinadora, não considerou a documentação enviada.

De acordo com o Edital do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.2 –

h) A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma: ...

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: RAFAEL FABIANO MANCRELLI DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 086

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

O candidato, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional, porém a documentação apresentada no ato da inscrição, as experiências profissionais na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, não foram consideradas por não serem experiência no cargo pretendido (auxiliar de serviços gerais) e, a declaração da empresa, não é considerada para efeito de pontuação, pois quando se trata de vínculo em empresa privada, só serão considerados registro na CTPS ou contrato formal de trabalho

De acordo com o Edital do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

3.2 –

h) A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma: ...

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto)** Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: IVANETE BRUNOW

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 144

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional, porém os documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição, em relação a CTPS, estão inconsistentes.

Segundo o Edital SEMURH 005/2021:

2.10 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: MÁRCIA REGINA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO: 001

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato procedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação da experiência profissional. Após revisão das documentações apresentadas no ato da inscrição pela comissão de avaliação, a pontuação e classificação da candidata foram revistas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: WEMERSON ALVARENGA MARTINS

CARGO: MOTORISTA

PROTOCOLO: 003

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

O candidato, em seu recurso, alega que, no ato da inscrição enviou sua carteira de motorista, porém a comissão de avaliação não constatou no envelope, cópia da carteira nacional de habilitação, sendo esse documento, pré-requisito para inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: WANDERSON CIPRYANO DOS SANTOS SALLES

CARGO: MOTORISTA

PROTOCOLO: 020

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

O candidato, em seu recurso, solicita reconsideração por, no ato da inscrição, não enviar cópia de sua carteira nacional de habilitação, porém a banca examinadora não constatou no envelope, cópia da carteira nacional de habilitação, sendo esse documento, pré-requisito para inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos

entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: GESIL FERNANDES

CARGO: MOTORISTA

PROTOCOLO: 006

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

O candidato, em seu recurso, solicita que seja reconhecido como comprovação de pré-requisito de escolaridade, porém o candidato não apresentou tal documento no ato da inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: GILSON DE FREITAS FERREIRA

CARGO: MOTORISTA

PROTOCOLO: 001

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato procedente.

O candidato, em seu recurso, solicita revisão da pontuação da experiência profissional. Após revisão das documentações apresentadas no ato da inscrição pela comissão de avaliação, a pontuação e classificação da candidata foram revistas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: LENIZE ALVES PEREIRA

CARGO: COZINHEIRA

PROTOCOLO: 003

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, alega que, no ato da inscrição enviou documento que comprove sua escolaridade, porém a comissão de avaliação não constatou no envelope, cópia de histórico e ou declaração escolar que comprovasse a escolaridade da candidata, sendo esse documento, pré-requisito para inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: MARIA JOSÉ GONÇALVES NASCIMENTO MARTINS

CARGO: COZINHEIRA

PROTOCOLO: 004

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita reconsideração sobre o pré-requisito de sua escolaridade, porém a exigência do pré-requisito de escolaridade para o referido cargo era comprovação de conclusão do ensino fundamental e, a cópia da declaração escolar apresentada pela candidata, refere-se apenas a conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: SIMONE KALK

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PROTOCOLO: 027

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita reconsideração da pontuação da experiência profissional.

A banca examinadora, na reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, não ficou evidenciado alterações na pontuação de experiência profissional.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: AULECIR DA SILVA

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PROTOCOLO: 013

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita consideração da pontuação da experiência profissional e na qualificação profissional.

A banca examinadora, na reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, não ficou evidenciado alterações na pontuação de experiência profissional.

Em relação a qualificação profissional, a candidata não apresentou documentação, títulos, no ato da inscrição.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: WESLEY DE SOUSA ROCHA

CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS

PROTOCOLO: 001

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

O candidato, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional, porém o candidato no ato da inscrição não enviou a documentação devida da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, faltando a página de identificação (qualificação profissional), assim, a comissão de avaliação, não considerou a documentação enviada.

De acordo com o Edital do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.2 –

h) A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma: ...

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: NATÁLIA CRISTINA COIMBRA

CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS

PROTOCOLO: 044

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional.

A experiência profissional apresentada pela candidata na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e no cargo de cuidadora e não de cuidadora de idosos, como exigido no edital, assim, a banca examinadora não considerou o tempo de serviço da candidata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: ELIANA DA PENHA DOS SANTOS RISSI

CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS

PROTOCOLO: 064

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão em relação a sua não classificação no processo seletivo.

A candidata não apresentou cópia de documentação de conclusão do ensino médio, pré-requisito exigido para ocupação do cargo de cuidador de idosos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: ARIANE FALKE

CARGO: ESCRITURÁRIO(A)

PROTOCOLO: 025

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional.

Na reavaliação da documentação, a banca examinadora entendeu que, a experiência profissional apresentada pela candidata não condiz com o que solicitado no ANEXO III do Edital do processo seletivo SEMURH 005/2021 que seja, experiência comprovada no cargo pretendido.

De acordo com o Edital do Processo Seletivo SEMURH 005/2021:

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: GILCÉLIA SOARES DA SILVA

CARGO: ESCRITURÁRIO(A)

PROTOCOLO: 016

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita revisão da pontuação de experiência profissional.

Na reavaliação da documentação, a banca examinadora entendeu que, a experiência profissional apresentada pela candidata não condiz com o que solicitado no ANEXO III do Edital do processo seletivo SEMURH 005/2021 que seja, experiência comprovada no cargo pretendido.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº.005/2021 - SEMURH

NOME: SIMONE KALK

CARGO: ESCRITURÁRIO(A)

PROTOCOLO: 050

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora considera o recurso do candidato improcedente.

A candidata, em seu recurso, solicita reconsideração da pontuação da experiência profissional e na qualificação profissional.

A banca examinadora, na reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, não ficou evidenciado alterações na pontuação de experiência profissional e na qualificação profissional.

Não serão aceitos novos documentos no processo de recurso, como consta no item 2.11 do Processo Seletivo SEMURH 005/2021: